



São Paulo, 21 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00438/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar refeições/alimentações sem adição de sal nos estabelecimentos comerciais que especifica, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 134/16, de 15 de julho de 2016, referente ao PL nº 66/2014, de autoria do Vereador Atílio Francisco.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chll.